



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 66/2019

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 66/2019 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa incluir anexos na Lei nº 2.205/2018 que estimou a receita e fixou a despesa do município de Pitanga para o exercício financeiro de 2019.

O projeto veio acompanhado de ofício, justificativa e relatórios às fls. 2-6.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 7 destacando que caberá à Comissão de Políticas Gerais avaliar a necessidade de audiência pública e sugerindo melhoras de redação.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

Quanto a técnica legislativa, está em desacordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98, motivo pelo qual apresento Substitutivo.

Ressalto que deve ser realizada audiência pública pela Comissão de Políticas Gerais, devendo-se atentar aos prazos regimentais descritos no art. 227.

Dessa forma, entendo que o projeto reveste-se de boa forma constitucional e legal razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO no substitutivo apresentado.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2019.


Vereador Jorge Pittner
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



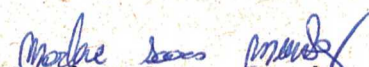
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 66/2019 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, vota pela sua TRAMITAÇÃO no substitutivo apresentado por erros de redação, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

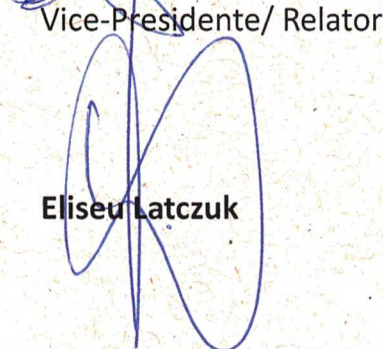
Sala das comissões, 19 de novembro de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


André Luiz de Oliveira


Marlene Soares Munhoz


Jorge Pittner
Vice-Presidente/ Relator


Eliseu Latczuk